



**RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS
CONTRA A PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR**



A **AOCPC – Assessoria em Organização de Concursos Públicos LTDA**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos deferidos, de acordo com o subitem 13.18 do Edital de Abertura nº 01/2011 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEDPAR, interpostos contra as questões da prova objetiva e ao gabarito oficial.

Art. 1º Conforme subitem 13.10 do Edital de Abertura nº 01/2011, se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

QUESTÃO Nº 31

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a questão será anulada, uma vez que o termo “TEOLÓGICO” foi grafado incorretamente, pois o correto é “TELEOLÓGICO”, portanto recurso deferido.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

QUESTÃO Nº 32

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA:

Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista uma incorreção no enunciado, neste deveria ser solicitado a alternativa CORRETA e não a INCORRETA, portanto recurso deferido.

CARGO: ADVOGADO

QUESTÃO Nº 22

RESULTADO DA ANÁLISE: Alterar Gabarito Preliminar.

JUSTIFICATIVA:

Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de alternativa “B” (Apenas I, III e IV) para alternativa “D” (Apenas I, II e IV), uma vez que a assertiva III da questão 22 está incorreta, de acordo com o disposto no art. 136 do Código Civil e assertiva II da questão está correta, de acordo com o art. 135 do Código. Deste modo, todos os candidatos que assinalaram a alternativa “D” receberão a pontuação desta questão, independentemente de terem recorrido.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (REGULAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA)

QUESTÃO Nº 23

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.



**RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS
CONTRA A PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR**



JUSTIFICATIVA:

Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista a presença da assertiva “V” na alternativa “E”, apontada no gabarito como correta, desta forma a questão não apresenta resposta correta, portanto o recurso deferido.

Art. 2º O gabarito oficial pós-recursos está disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br

Art. 3º Os recursos impetrados relativamente às demais questões foram INDEFERIDOS por terem sido considerados improcedentes.

Maringá, 14 de Junho de 2.011
AOCPCONCURSOS PÚBLICOS